

6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **Bruno Gonçalves Mauro Terra**, Juiz de Direito da **6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo nº: 0075827-83.2011.8.26.0114

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – espécies de contratos.

EXEQUENTE: Espólio de Arlindo Fernandes de Carvalho, CPF/MF sob nº 016.267.068-08 – falecido em 17/08/2023 – Sucessão processual deferida às fls. 426 - (viúva meeira) MARIA OLINDA RODRIGUES CARVALHO, CPF/MF nº 214.341.068-96 e (Herdeiro) FERNANDO RODRIGUES CARVALHO, CPF/MF nº 284.409.308-60, inventariante na escritura pública de inventário e partilha – Livro 871, página 007 a 012 Ofício de registro civil das pessoas naturais e tabelião de notas – direito de Barão Geraldo – Comarca de Campinas (fls.417/422).

EXECUTADOS: SILVIA HELENA SAVOIA, CPF/MF sob nº 015.866.528-77 e VICENTE SAVOIA BIONDI CPF/MF nº 220.039.218-42.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Campinas/SP, CNPJ/MF nº 51.885.242/0001-40, na pessoa do procurador(a).
- ✓ COPROPRIETÁRIO: VICENTE BIONDI CPF/MF sob nº 819.448.028-00
- ✓ Processo nº 0074.26719-2005.8.26.0114 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Campinas/SP.
- ✓ Ocupante do bem
- ✓ ITAÚ UNIBANCO/SA – CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **11/08/2026 às 14h30** e encerrará no dia **14/08/2026 às 14h30**.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 527.944,23 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), para julho de 2026, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **14/08/2026 às 14h30** e se encerrará no dia **10/09/2026 às 14h30** (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ R\$ 422.355,38 (quatrocentos e vinte e dos mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que corresponde **60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão,** conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Conforme decisão de fls. 452/455 “Tratando-se de bem indivisível, será resguardada a quota parte cabível ao cônjuge ou coproprietário alheio à execução, que recairá sobre o produto da alienação do bem com preferência sobre o crédito exequendo, nos termos do art. 843 e parágrafos do Código de Processo Civil”.**

DA DESCRIÇÃO: Imóvel **MATRÍCULA Nº 45.469 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - UM PRÉDIO RESIDENCIAL (Av.2/45.469),** na Rua Marques de Abrantes nº 886, com a área construída de 106,32m² (resid.), e 46,93m² (depend.) **DESCRIÇÃO DO TERRENO:** Um lote de terreno sob nº 21, da quadra 42, do loteamento denominado JARDIM SANTA GENEBRA = GLEBA 01, nesta cidade de Campinas, medindo: 10,00ms de frente para a rua 29, igual medida nos fundos onde confronta com o lote nº 06, da frente aos fundos, de ambos os lados mede 25,00m confrontando do lado direito com o lote 22, e do lado esquerdo com uma passagem de pedestres, encerrando a área total de 250,00ms²; CÓDIGO CARTOGRÁFICO: 3252.64.45.0114.01001, CNM nº 123851.2.0045469-14

CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Imóvel composto de 1 sala, 1cozinha e 3 quartos sendo uma suíte, avaliado por Oficial de Justiça conforme consultas em imobiliárias locais em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 14 de agosto de 2024 – fls. 393.

LOCALIZAÇÃO: Rua Marques de Abrantes, nº 886, Jardim Santa Genebra. Conforme fls. 393

AVALIADO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em agosto de 2024 – fls. 393 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DEPOSITÁRIA: SILVIA HELENA SAVOIA, CPF/MF sob nº 015.866.528-77.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA (50% do bem) do processo em epígrafe, fls. 154, devidamente averbada na matrícula à Av.10/45.469. Consta a Av. 06/45.469 - a transferência dos direitos creditórios decorrentes da HIPOTECA ao BANCO ITAÚ/SA. Consta Av. 12/45.469 – PENHORA de 100% do imóvel, em decorrência do processo nº 0074267-19.2005.8.26.0114, execução hipotecária ITAÚ UNIBANCO/SA em trâmite perante a 6ª vara cível da comarca de Campinas.** Segundo informações dos Ofícios respondidos pelo Credor Fiduciário/Hipotecário **ITAÚ UNIBANCO/SA,** às fls. 368/369 do processo em epígrafe, datado de 03/11/2022, “O contrato de nº 111 0637310 consta liquidado por Arrematação.” E, segundo ofício de fls. 370/371 datado de 23/11/2022, “Vimos informar que o contrato informado está liquidado por Arrematação Terceiro. Em relação à execução hipotecária em trâmite no processo nº 0074267.19.2005.8.26.0114 localizamos que a penhora foi levantada e o advogado interno requereu a solicitação de encerramento por irrecuperável.” Em consulta aos 16 de abril de 2026 ao referido processo, tem se que: O montante da dívida em execução hipotecária do contrato nº 1110-6373104 é de R\$ 458.512,97 (conforme última atualização

em fls. 427/430 ao mês de julho de 2023.) Em consulta ao website da Prefeitura Municipal de Campinas, em 16 de abril de 2026, contam débitos de IPTU e taxa de lixo no montante de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos). Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. **A regularização da edificação será de responsabilidade do arrematante, inclusive o pagamento de impostos e taxas.** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, **EXCETO os decorrentes de DÉBITOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.** Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 que não há processo trabalhista em trâmite em face aos executados.

A penhora nos autos em epígrafe foi de 50% (cinquenta inteiros por cento) por trata-se de bem indivisível o bem será expropriado na integralidade nos termos do artigo 843 e parágrafos do CPC

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 47.296,22 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) – Em 13 de abril de 2026 (Fls.467/473).

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC).

Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras,

registros e outras despesas pertinentes, **inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados** nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: A modalidade de pagamento parcelado, terá sua disputa conduzida por meio da plataforma eletrônica www.picellileiloes.com.br com sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta **não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda

da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão: *“Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.”* (Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.). **Verificada a oferta à vista, a disputa na modalidade parcelada será automaticamente encerrada, nos termos do artigo 895 do CPC.**

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e §3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao

arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 7 de julho de 2026.

Dr. Bruno Gonçalves Mauro Terra
Juiz de Direito.

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754.